



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.292, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento dos contratos n. 056/2016 e n. 075/2016, formalizados com a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nas disposições dos contratos n. 056/2016 e n. 075/2016, e

Considerando que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não podem ser interrompidos;

Considerando os preceitos das Leis Nacionais n. 8.080/90 - Lei Orgânica do SUS, n. 8.142/90, e a Lei Complementar n. 141/2000;

Considerando o Decreto Nacional n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n. 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria n. 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando que o Município de Lagoa Santa é gestão plena;

Considerando os princípios e diretrizes da Rede de Urgência e Emergência - RUE;

Considerando o contrato n. 056/2016, cujo objeto é a contratualização das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, em regime de 24/dia do Hospital Lindouro Avelar, definindo a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, visando atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciadas de forma eletiva ou urgência/emergência;

Considerando o contrato de n. 075/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de urgência e emergência de Pronto Atendimento 24 horas na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, incluindo mão de obra, prestação de serviço, medicamentos, insumos e materiais e serviços de apoio diagnósticos necessários aos cuidados dos usuários SUS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando que ambos os contratos prevêm em suas cláusulas, a instituição de Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes aos respectivos objetos;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia está sob intervenção do Poder Judiciário, processo n. 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa;

Considerando a necessidade de otimizar a fiscalização dos contratos por parte do Poder Público Municipal, de forma transparente e eficiente, resguardando a qualidade da prestação dos serviços e os recursos;

Considerando o organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa que prevê o Comitê de Acordo de Resultados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento dos contratos n. 056/2016 e n. 075/2016 que tem como principal objetivo avaliar, acompanhar, monitorar, controlar e aperfeiçoar os processos de gestão assistencial, financeira e contábil em conformidade com a legislação vigente, com o processo de contratualização das políticas da Rede de Urgência e Emergência – RUE, bem como com as cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, além das previstas nas cláusulas dos contratos n. 056/2016 e n. 075/2016, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:

I - elaborar o Regimento Interno em até 30 (trinta) dias após a instituição de seus membros e submetê-lo à apreciação do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa para homologação por meio de Portaria;

II - articular com os membros da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa todos os Pontos de Atenção Assistencial da Rede SUS do Município de Lagoa Santa, como forma de integralizar os usuários dentro dos princípios de acesso universal;

III - estabelecer os critérios e prioridades para orientar os processos de monitoramento, análise dos relatórios das prestações de contas assistencial, contábil e patrimonial, sempre garantida a produção de relatórios oficiais;

IV - manter constantes estudos referentes à atualização da Política da Rede de Urgência e Emergência – RUE por meio de análises periódicas, conforme os instrumentos de avaliações previstas nas contratualizações, de forma analítica e de estatísticas com o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objetivo de identificar as necessidades do processo de aperfeiçoamento e da qualidade dos contratos formalizado;

V - promover, sempre que necessário, eventos técnicos de orientação e/ou capacitação quanto às informações relacionadas:

a) aos indicadores assistenciais e de gestão da qualidade da Política da Rede de Urgência e Emergência - RUE;

b) aos processos de trabalho e articulação da Rede através de referência e contra-referências dos usuários do SUS;

c) à prestação de contas em conformidade com os contratos formalizado.

VI - analisar e emitir parecer técnico sobre os aspectos operacionais e assistenciais da contratualização, bem como submetê-los ao Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa e ao Conselho Municipal de Saúde e e/ou qualquer outro órgão de controle, quando solicitados;

VII - reunir-se no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou quando se fizer necessário, com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um);

VIII - subordinar todos os pareceres, produtos e análises de documentos ao Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa e aos Interventores judicialmente nomeados no processo n. 0148.14.002963-5, além de dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde;

IX - acompanhar os indicadores assistenciais, assim como um atendimento humanizado aos usuários;

§ 1º - Com base no item 3.4.18, do contrato n. 056/2016, a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento poderá solicitar relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização dos serviços, desde o início da vigência dos contratos.

§ 2º - Em caso de questionamentos de natureza jurídica ou contábil, poderá a Comissão, após a devida ciência do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa, encaminhar as questões à Assessoria Jurídica Municipal, Secretária Municipal de Fazenda e/ou à Diretoria de Controle Interno.

§ 3 - Existindo qualquer indício de irregularidade ou inconsistência na prestação do serviço, o relatório será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, Diretoria de Controle Interno, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Interventores da Santa Casa, nomeados no processo judicial n. 0148.14.002963-5, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, garantindo, pelo menos, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e, pelo menos, 02 (dois) representantes da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, cuja composição será:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) membros da Comissão:

- 1(um) membro que exerce funções de gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa;
- 1(um) enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde;
- 1(um) médico da Rede da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa.

b) composição da Comissão:

- I – Presidente;
- II – Secretário Executivo;
- III – Membros do Município de Lagoa Santa;
- IV – Membro(s) da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

§ 1º - A Comissão será presidida por um profissional que exerce as funções de gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa.

§ 2ª - O Presidente e o Secretário Executivo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa.

Art. 4º - Poderão participar, quando identificada a necessidade, os atuais representantes legais e funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, médicos especialistas, médicos Diretores Técnicos dos Serviços de Saúde, consultores e membros de Universidades a convite da Comissão e/ou do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa, para manifestar sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da contabilidade.

Art. 5º - A Comissão é vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa e suas ações e decisões subordinadas ao mesmo e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa indicar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento, previstos no art. 3º, "a", e demais representantes do Poder Executivo, cabendo à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa indicar os seus.

§ 1ª Os membros da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento serão nomeados por meio de Portaria, formalizada pelo Chefe do Executivo ou por seu Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa.

§ 2º - Os membros nomeados exercerão suas funções durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da administração.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos n. 056/2016 e n. 075/2016.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 7º - O trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Desempenho não serão remunerados.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município